

NOTA TÉCNICA Nº 01/2025

Assunto: Contribuição à Meta 16 do PNE 2024–2034 – Valorização dos profissionais do inciso II do Art. 61 da LDB 9394/96: inspetores, supervisores e orientadores educacionais.

03 de julho de 2025

Entidades emitentes:

AFOR – Ação Formativa

1. Introdução

A presente Nota Técnica visa subsidiar o debate sobre a Meta 16, do novo Plano Nacional de Educação (2024–2034), com ênfase na valorização e formação dos profissionais da educação definidos no inciso II do Art. 61 da LDB 9.394/96, especialmente os supervisores, inspetores e orientadores educacionais, categorias frequentemente invisibilizadas nos documentos normativos e políticas públicas educacionais.

2. Fundamentação Legal

O Art. 61 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Lei nº 9.394/1996) define:

- No inciso II: Trabalhadores da educação com formação em pedagogia ou habilitação legal específica, atuando nas áreas de administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional.

Estes profissionais exercem funções relevantes, alicerçando os eixos estruturantes do sistema educacional escolar, atuando na Educação Básica entre políticas públicas e prática escolares, no acompanhamento e assessoramento das instituições de ensino, assim como na garantia da gestão democrática e da efetividade das aprendizagens.

3. Diagnóstico do Problema

Supervisores, inspetores e orientadores educacionais cumprem papel estratégico na efetivação da política educacional, atuando na gestão pedagógica, no acompanhamento técnico das escolas, na mediação de conflitos e na garantia do direito à educação. Entretanto é fácil verificar que:

- 1) Não são citados e ficaram ausentes das metas, estratégias e indicadores do PNE;
- 2) Sofrem com ausência de formação continuada específica e quando existe formação normalmente não é em universidade pública, fato esse que acarreta em ônus para os mesmos;
- 3) Enfrentam precarização de vínculos, planos de carreira indefinidos e invisibilidade institucional;
- 4) Não são reconhecidos como agentes essenciais para a qualidade da educação pública.

4. Propostas para a Meta 16 do PNE 2024–2034

Propomos que a Meta 16 contemple explicitamente os profissionais do inciso II do Art. 61, e que suas estratégias sejam ampliadas para prever:

a) Reconhecimento normativo e textual

Inclusão explícita das funções de supervisão, inspeção e orientação educacional nos enunciados e estratégias da Meta 16.

b) Planos de carreira específicos

Criação de carreiras próprias e valorizadas, com critérios de ingresso e progressão compatíveis com a natureza técnico-pedagógica das funções.

c) Formação continuada institucionalizada

Oferta pública e permanente de formação continuada, com recursos assegurados, em parceria com universidades públicas tanto em nível de especialização quanto de mestrado e doutorado constando de maneira explícita no PNE como estratégia prioritária.

d) Participação nas decisões das políticas educacionais

Garantia da representação dos profissionais do inciso II, art. 61, em conselhos, fóruns e grupos de trabalho, especialmente também no PNE.

e) Critério lotação nos cargos

Preenchimento dos cargos e funções de inspeção, supervisão, orientação educacional, administração e planejamento só possam ser ocupados por profissionais com formação adequada conforme previsto nos arts 64 e 67, §1º da LDB 9394/96

5. Considerações Finais

A construção de uma política de valorização profissional coerente com os princípios da LDB exige que o novo PNE supere a omissão histórica em relação aos profissionais do inciso II. Valorizar esses educadores é valorizar a gestão democrática, a qualidade da educação pública e a efetividade das políticas educacionais.

A omissão desses profissionais contraria a legislação vigente e compromete os compromissos assumidos pelo Estado brasileiro com a educação como direito social.

Assinam esta Nota Técnica:

Representante de Alagoas



AIERGS
Associação dos Inspectores de Ensino do Rio Grande do Sul

MIE
Associação Mineira de Inspetores Escolares

AOEFGS
Associação dos Orientadores Educacionais do Rio Grande do Sul

AOESC
Associação dos Orientadores Educacionais do Rio Grande do Sul

APIES/RJ
Associação dos Profissionais da Educação do Estado do Rio de Janeiro

ASFOE
Associação dos Profissionais da Educação do Estado do Rio de Janeiro

ASISE AL
Associação dos Profissionais da Educação do Estado do Rio de Janeiro

ASSERS
Associação dos Profissionais da Educação do Estado do Rio de Janeiro

Sindespe MG
Sindicato dos Profissionais da Educação do Estado do Rio de Janeiro

Roberdouglas Rocha dos Santos

Diretor Presidente da Associação dos Inspetores de Alagoas.